



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Processo nº 23205.000538/2019-31

1. DO OBJETO

1.1. Contratação serviço assinatura de licenças comerciais perpétuas de softwares de engenharia CAD (do inglês: Computer Aided Drawing) / CAE (do inglês: Computer Aided Engineering), para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, realizados pela Secretaria Especial de Obras da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	SERVIÇO/MATERIAL	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fornecedor/Contratada
1	Serviço de assinatura de licenças de uso comercial do software Sketchup Pro 2018, fabricante Trimble, sendo última versão disponível, incluindo serviço de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo perpétuo.	6	Licenças	R\$ 3.967,00	R\$23.802,00	totalCAD Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 08.176.591/0001-40
2	Serviço de assinatura de licenças de uso comercial do software ZWCAD Pro 2019, fabricante ZWCAD Software Co. Ltd, incluindo serviço de suporte técnico pelo período de 03 (três) meses. Licenciamento do tipo perpétuo.	14	Licenças	R\$ 2.490,00	R\$34.860,00	totalCAD Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ 08.176.591/0001-40
3	Serviço de assinatura de licença de uso comercial do software SolidWorks versão Premium 2019, fabricante Dassault Systemes, incluindo serviço de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo perpétuo.	1	Licença	R\$ 39.460,00	R\$39.460,00	SKA Automação de Engenharias Ltda, CNPJ 81.329.823/0001-67

4	Serviço de assinatura de licença de uso comercial do software Eberick Pro Essencial, fabricante AltoQI, sendo última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo perpétuo.	1	Licença	R\$ 13.920,00	R\$ 13.920,00	MN Tecnologia e Treinamento Ltda CNPJ 03.984.954/0001-74
5	Serviço de assinatura de licença de uso comercial do software QiBuilder 2019 versão plena com QiHidrossanitário, QiIncêndio e QiGás, fabricante Alto QI, sendo uma última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção das licenças pelo período de 12 (doze) meses. Licenciamento do tipo perpétuo.	1	Licença	R\$ 13.040,00	R\$ 13.040,00	MN Tecnologia e Treinamento Ltda CNPJ 03.984.954/0001-74
TOTAL				R\$ 125.082,00		

1.2. Do valor:

1.2.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 125.082,00** (Cento e vinte e cinco mil e oitenta e dois reais).

1.2.2 No valor proposto está incluso todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente no fornecimento do respectivo objeto.

1.3. Da justificativa da contratação, do tipo de licença e do quantitativo:

1.3.1. Devido ao aumento de servidores lotados na Secretaria Especial de Obras é necessária a aquisição de novas licenças de software de engenharia CAD/CAE, a referida contratação é fundamentada na **elaboração e estruturação de projetos arquitetônicos e de arquitetura para atender a demanda institucional referente a obras**, desenvolvidos pela equipe técnica de servidores lotados na SEO/UFFS, e considerando as funcionalidades e ferramentas dos referidos softwares, informamos que tratam-se dos **únicos softwares** que atendem as necessidades da instituição.

1.3.1.1. Ressalta-se que os servidores lotados na SEO/UFFS, possuem conhecimento necessário para utilização destes softwares, não sendo assim necessário a realização de capacitação destes servidores.

1.3.2. Atualmente este software possui dos tipos de licenças, sendo a educacional e comercial. Neste caso as licenças educacionais são destinadas ao desenvolvimento de atividades educacionais, sendo proibido o uso para fins comerciais. Devido aso servidores lotados na SEO/UFFS realizarem atividades técnicas de arquitetura que possuem finalidade comercial, se torna necessária a aquisição de licenças comerciais para o uso deste software.

1.3.3. O quantitativo se justifica pelo fato de que cada licença permite o uso somente para um único usuário, e a instalação é realizada monousuário, ou seja, individualmente em cada computador.

Neste caso o quantitativo para cada software foi identificado a partir da necessidade de uso dos servidores lotados na SEO.

1.4. Da razão da escolha do fornecedor:

1.4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, à Administração busca contratar as empresas mencionadas pelos motivos expostos abaixo:

1.4.1.1. Sketchup Pro 2018: software de desenho 3D em múltiplas dimensões, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, fornecido pela empresa **totalCAD Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.176.591/0001-40, sendo esta a **única** distribuidora autorizada no Brasil da empresa TRIMBLE SketchUp, a comercializar para qualquer usuário final e entidades educacionais em nome da TRIMBLE em todo território nacional o programa para computador **SketchUp**, sendo esta condição de “exclusividade” atestada pela certidão nº 181107/33.445 de 07/11/2018, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, acostada junto a (fl. 31) do processo.

1.4.1.2. ZWCAD Pro 2019: Software CAD2D/3D em múltiplas dimensões, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, fornecido pela empresa **totalCAD Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.176.591/0001-40, sendo esta a **única** distribuidora autorizada no Brasil da empresa ZWCAD Software Co. Ltd, com direito exclusivo para distribuir e comercializar em todo território nacional o programa para computador **ZWCAD**, sendo esta condição de “exclusividade” atestada pela certidão nº 180905/33.175 de 05/09/2018, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, acostada junto a (fl. 51) do processo.

1.4.1.3. SolidWorks versão Premium 2019: software de desenho 3D em múltiplas dimensões, para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, fornecido pela empresa **SKA Automação de Engenharias Ltda**, inscrita no CNPJ nº 81.329.823/0001-67, sendo esta a **única representante habilitada pela fabricante DS SolidWorks do Brasil** para atendimento e venda do software **DS SolidWorks no estado de Santa Catarina**, conforme declaração do fabricante (fl. 69) do processo.

1.4.1.4. Eberick 2019 versão essencial: software para elaboração de projetos estruturais em concreto armado moldado in-loco, pré-moldado, alvenaria estrutural e estruturas mistas, fornecido pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP (QiSat), inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sendo esta a única empresa autorizada a comercializar os produtos e serviços da AltoQi para o setor público, sendo essa condição de “exclusividade” atestada pela certidão nº 180926/33.277 e 26/09/2018, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, acostada junto as (fls. 162-176) do processo.

1.4.1.5. QiBuilder 2019 versão plena: software para elaboração de projetos de instalações elétricas e prediais de baixa tensão, fornecido pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP (QiSat), inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sendo esta a única empresa autorizada a comercializar os produtos e serviços da AltoQi para o setor público, sendo essa condição de “exclusividade” atestada pela certidão nº 180926/33.277 e 26/09/2018, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, acostada junto as (fls. 162-176) do processo.

1.5. Da justificativa do preço:

1.5.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que as empresas a serem contratadas forneceram a Administração **Notas Fiscais** (fls. 37-39 , 52-54, 70-73, 97-106 e 126-141), fornecidas a terceiros, conforme segue:

Sketchup Pro 2018

Valor unitário por licença UFFS: R\$ 3.967,00

Nota Fiscal nº 7575 (Stara S/A Industria de Implementos Agric) – Valor unitário: R\$ 4.330,00

Nota Fiscal nº 8321 (Samsung Eletronica da Amazonia Ltda) – Valor unitário: R\$ 4.290,00

Nota Fiscal nº 8462 (Calçados Beira Rio S/A) – Valor unitário: R\$ 4.330,00

ZWCAD Pro 2019

Valor unitário por licença UFFS: R\$ 2.490,00

Nota Fiscal nº 8146 (Município de Valentin Gentil) – Valor unitário: R\$ 2.490,00

Nota Fiscal nº 4277 (Banco da Amazonia S/A) – Valor unitário: R\$ 2.890,00

Nota Fiscal nº 4355 (Cia Metropolitana de Habitação de SP) – Valor unitário: R\$ 2.890,00

Solid Works versão Premium 2019

Valor unitário da licença UFFS: R\$ 39.460,00

Nota Fiscal nº 36.117 (Rullitec Máquinas e Equipamentos Ltda) – Valor unitário: R\$ 41.458,50

Nota Fiscal nº 36.145 (Device Tecnologia da Informação Ltda) – Valor unitário: R\$ 42.357,60

Nota Fiscal nº 36.193 (Volttoni Móveis e Decorações Ltda) – Valor unitário: R\$ 41.458,50

Eberick 2019 versão essencial

Valor unitário da licença UFFS: R\$ 13.920,00

Nota Fiscal nº 746 (Copel Distribuidora S.A) e Proposta comercial – Valor unitário: R\$ 24.467,00

Nota Fiscal nº 17902 (Castrolândia Cooperativa Agroindustrial Ltda) e Proposta Comercial – Valor unitário: R\$ 20.762,00

QiBuilder 2019 versão plena com QiHidrossanitários, QiIncêndio e QiGás

Valor unitário da licença UFFS: R\$ 13.040,00

Nota Fiscal nº 785 (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) – Valor R\$ 18.980,00

Proposta Comercial (Departamento de Polícia Federal) – Valor unitário: R\$ 13.090,00

Proposta Comercial (Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha) – Valor unitário: R\$ 13.080,00

1.5.2. Demonstrando assim que os preços praticados com a UFFS são os mesmos e até inferiores aos praticados com terceiros, assim o preço reflete a realidade do mercado.

1.6. Do enquadramento legal:

1.6.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada *caput*, do art. 25, da Lei 8.666/93.

1.6.1.1. É importante ressaltar a impossibilidade do enquadramento da despesa no inciso I do art.25, pois conforme dispõe a ON nº 15 da AGU, este permissivo legal seria restrito para os casos de compras.

Orientação Normativa/AGU nº 15, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S.1, p14) “ A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc.I. Da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, **não podendo abranger serviços**”(grifo nosso)

1.6.1.2. Igualmente inviável a contratação direta com fundamento no art.25, inciso II, em razão de que os serviços buscados não estejam enquadrados no rol de serviços técnicos numerados no art.13 da mesma Lei de Licitações.

1.7. Da aplicação de normas especiais:

1.7.1. Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: será aplicado parcialmente as normas por ele regidas, somente no que tange a elaboração de projeto básico ou termo de referência, tendo em vista que a contratação será procedida pela modalidade de Inexigibilidade, onde é inviável a disputa de valor em decorrência de haver apenas um fornecedor, desta forma deixa de aplicar as regras para o exercício do direito de preferência;

1.7.2. IN – SLTI/MP 4/2014 de 12 de novembro de 2010: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:
I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
III – Análise de Riscos; e
IV - Termo de Referência ou Projeto Básico

1.7.2.1. Com relação a referida norma informo que foi acostado aos autos (fls.02-25), toda a documentação relativas as etapas da fase de Planejamento da Contratação.

1.8. Dos critérios de sustentabilidade

1.8.1. Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre

redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;

i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

2. FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de licenças perpétuas (vitalícias) de uso comercial dos softwares de engenharia CAD/CAE na última versão disponível, conforme propostas comerciais constantes nas (fls.30, 57, 74-80, 90-93 e 119-122) do processo.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho a ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

3.2. O termo de contrato será **substituído** pela Nota de Empenho, conforme estabelece o §4º do Art.62 da Lei nº 8.666,93, tendo em vista a entrega imediata e integral das licenças, não resultando obrigações futuras.

3.3. O prazo de entrega das licenças será de **30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.**

3.4. As licenças acompanhadas das respectivas mídias de instalação deverão ser entregues junto a **SEO/UFFS** localizada junto a Reitoria no seguinte endereço: Av. Fernando Machado, 108E, Centro, Chapecó SC – CEP: 89802-112.

3.5. As licenças dos softwares serão recebidas e aceitas **provisoriamente**, no momento de recebimento da mesma, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes na Proposta dos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

3.6. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na Proposta mencionada no subitem acima, devendo serem substituídas no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. As licenças dos softwares serão recebidas e aceita **definitivamente em até 2 (dois) dias** após o recebimento (com ativação) dos mesmos a CONTRATANTE, com a verificação das especificações e características dos programas fornecidos à Administração e o posterior ateste por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6/100)} \quad I = 0,00016438$$

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.este Termo de Referência e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, os dados fornecidos pela contratante são considerados confidenciais e serão acessíveis somente a pessoas previamente autorizadas;

6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não mantiver a proposta; e

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando a contratada possuir o cadastro junto ao SICAF.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

9.1.1. Encarte A – Modelo Ordem de Serviço;

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2019.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações
Chefe do Serviço de Contratação Direta

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação serviço assinatura de licenças comerciais perpétuas de softwares de engenharia CAD (do inglês: Computer Aided Drawing) / CAE (do inglês: Computer Aided Engineering), para estruturar projetos arquitetônicos e de engenharia, realizados pela Secretaria Especial de Obras da Universidade Federal da Fronteira Sul, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de fevereiro de 2019.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

ENCARTE "A"

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data	Local, data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço	<hr/> Responsável pela avaliação do serviço